



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 143/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90/2022
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 313/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **ECO STORE-PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA** CNPJ: 37.082.371/0001-70.

Cláusula Primeira: De comum acordo entre as partes e por solicitação da gestora do contrato, fica aditada a meta física de todos os itens em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93. Justificando-se a necessidade tendo em vista o aumento da demanda aluno x quantidade.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **ECO STORE-PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**

CAMPO BONITO, 26 DE JANEIRO DE 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 27/2021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 3/2021
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 16/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA, TREINAMENTO E SUPORTE MENSAL.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**
CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Cláusula Primeira: De comum acordo entre as partes, fica aditado o presente contrato para a inclusão do GOVBR CBR - Cobrança registrada PIX. Para este serviço, o contrato terá acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CAMPO BONITO, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Mario Weber

GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 73/2018
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 6/2018
TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 112/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**
CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Cláusula Primeira: De comum acordo entre as partes, fica aditado o presente contrato no modulo GOVBR LC – incluindo a INTEGRAÇÃO PNCP, o qual terá o valor mensal de R\$ 170,92 (cento e setenta reais e noventa e dois centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CAMPO BONITO, 25 DE JANEIRO DE 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Presencial 114/2022
Processo 199/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE:

Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45.

Contrato	Contratadas	CNPJ	Valor total	Valor por extenso
05	BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA.	86.805.710/0001-04	R\$ 671.450,00	seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais
06	C. A. GRZYBOWSKI E CIA LTDA	12.950.750/0001-03	R\$ 519.266,50	quinhentos e dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para distribuição gratuita na merenda escolar das escolas e centros de educação infantil deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub- Função	unid	órgão
0	339032050000	801		12	306	0601	06
0	339032050000	802	107	12	306	0601	06
0	339032050000	803	130	12	306	0601	06
0	339032050000	804		12	306	0601	06
0	339032050000	805		12	306	0601	06
0	339032050000	807		12	306	0601	06
0	339032050000	808		12	306	0601	06
0	339032050000	809		12	306	0601	06
0	339032050000	810		12	306	0601	06

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Guaraniáçu.

ASSINATURAS: Mário Weber, Carlos Alberto Grzybowski e Cirlei Fatima Lira Giacomelli.

Campo Bonito, 26 de janeiro de 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

LEI N.º 1512/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição de perdas e reajuste salarial aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Reposição de perdas e reajuste Salarial aos Servidores Públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município, com base no IPCA acumulado nos últimos 08 (oito) meses, no percentual de **1,43 % (Um Virgula Quarenta e Três por cento)**, e **reajuste de 6,75 % (Seis Virgula Setenta e Cinco por cento)**, totalizando um percentual de **8,18 % (oito virgula dezoito por cento)**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE JANEIRO DE 2023

MARIO WEBER
Prefeito Municipal